



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte

Av. Honório Fraga, 425 - Centro - Tel. (027) 742-1188 - Fax (027) 742-1219
29724-000 - São Domingos do Norte - Espírito Santo
CGC 36.350.312/0001-72

LEI Nº 054/94

FIXA NOVOS VALORES DAS DIÁRIAS NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE, Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os valores das diárias no serviço público municipal, passam a vigorar observada a seguinte tabela:

DESTINO	VALORES
No Estado	CR\$ 8.000,00
Outros Estados	CR\$10.000,00

Art. 2º - Os demais critérios e forma de concessão de diárias estabelecidas na Lei Nº 15, de 26 de março de 1993 permanecem em vigor.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos do Norte,
em 16 de março de 1994.

Registrado no Livro n.º 01 às Folhas 190 e 190v Em 16 / 03 / 1994 <i>Luiz Antônio da Costa</i> Escriturário


DOMINGOS PAGANI
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos no Atrio da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte, Em 16 / 03 / 1994 <i>Luiz Antônio da Costa</i> Escriturário
